



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/RS - LFDA-RS E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, , neste ato representado pelo Coordenador do LFDA/RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1574512 ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1329215, ambos com competência para assinar Contratos, doravante designada **CONTRATADA**, e a Empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada na SRTVS, Qd. 701, Bloco "O", Sala 548, Edifício Multiempresarial, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-000, representada pelo Sócio Administrador o Sr. Elmo Tolêdo Lacerda, portador da Carteira de Identidade nº 2.754.057, expedida pela SSP-DF, e CPF nº 533.001.226-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21043.000011/2021-04, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **05/2021**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **07/08/2022** a **06/08/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REACTUAR** os valores do Contrato, em razão da redução do percentual de referente ao aviso prévio trabalhado, conforme recomenda o Tribunal de Contas da União - TCU, de 1,94% (Acórdão nº 1904/2007-Plenário), o percentual passa a ser de 0,19% (1,94/30x3).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 18.392,75 (dezoito mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 220.713,00 (duzentos e vinte mil setecentos e treze reais)**, conforme composição apresentada na tabela abaixo:

| ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANTIDADE/ POSTOS | HORÁRIO/ PERÍODO | CARGA HORÁRIA | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|-----------------------|--|-------------------|---------------|----------------|
| Gestor de Manutenção - CBO: 1427-05: jornada de trabalho de 40 horas semanais | Estrada da Ponta Grossa, nº 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS – CEP: 91780-580 | 01 | De segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 as 17:00 horas com intervalo de 01 hora para refeições | 40 horas semanais | R\$ 18.392,75 | R\$ 220.713,00 |

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/22101 Fonte: 0100000000
 Programa de Trabalho: 169059 Elemento de Despesa: 339037.04
 PI: FUNLABB Nota de Empenho: 2022NE000005

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento:

5.1.1. Planilha de Custos e Formação de Preços referente ao Ajuste Aviso Prévio Trabalhado 2022. (protocolo SEI nº 22359507).

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

| DAS ASSINATURAS | | |
|-------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| CONTRAENTES | | |
| Aguinaldo Parussolo | Coordenador Substituto do LFDA-RS | Assinatura Digital |
| Elmo Tolêdo Lacerda | Representante Legal da Contratada | Assinatura Digital |
| TESTEMUNHAS | | |
| Francisco Aguiar Lucero | Agente Administrativo | Assinatura Digital |
| Dafne Melo e Silva | Agente Administrativo | Assinatura Digital |



Documento assinado eletronicamente por **ELMO TÔLEDO LACERDA, Usuário Externo**, em 12/07/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAFNE MELO E SILVA, Chefe da Seção de Gestão de Contratos**, em 13/07/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AGUINALDO PARUSSOLO, Coordenador e Ordenador de Despesas - Substituto(a)**, em 13/07/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Chefe Setor de Compras e Contratos**, em 13/07/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22643075** e o código CRC **76B3AF92**.

Referência: Processo nº 21043.000011/2021-04